



CONTRATO Nº **019** /2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nos termos das Leis Municipais nº 154/2017 e 231/2021, combinadas com a Lei Federal nº 8.745/93 e com o art. 37, II e IX, da CF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representada pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

CONTRATADO: JANIO DE SANTANA PEREIRA, inscrito no CPF nº. 082.536.704-27 e portador da cédula de identidade nº 8.498.208-SSP-PI, com endereço no Povoado Cachoeira do Roberto, Zona Rural de Afrânio - PE, Estado do Piauí - PI.

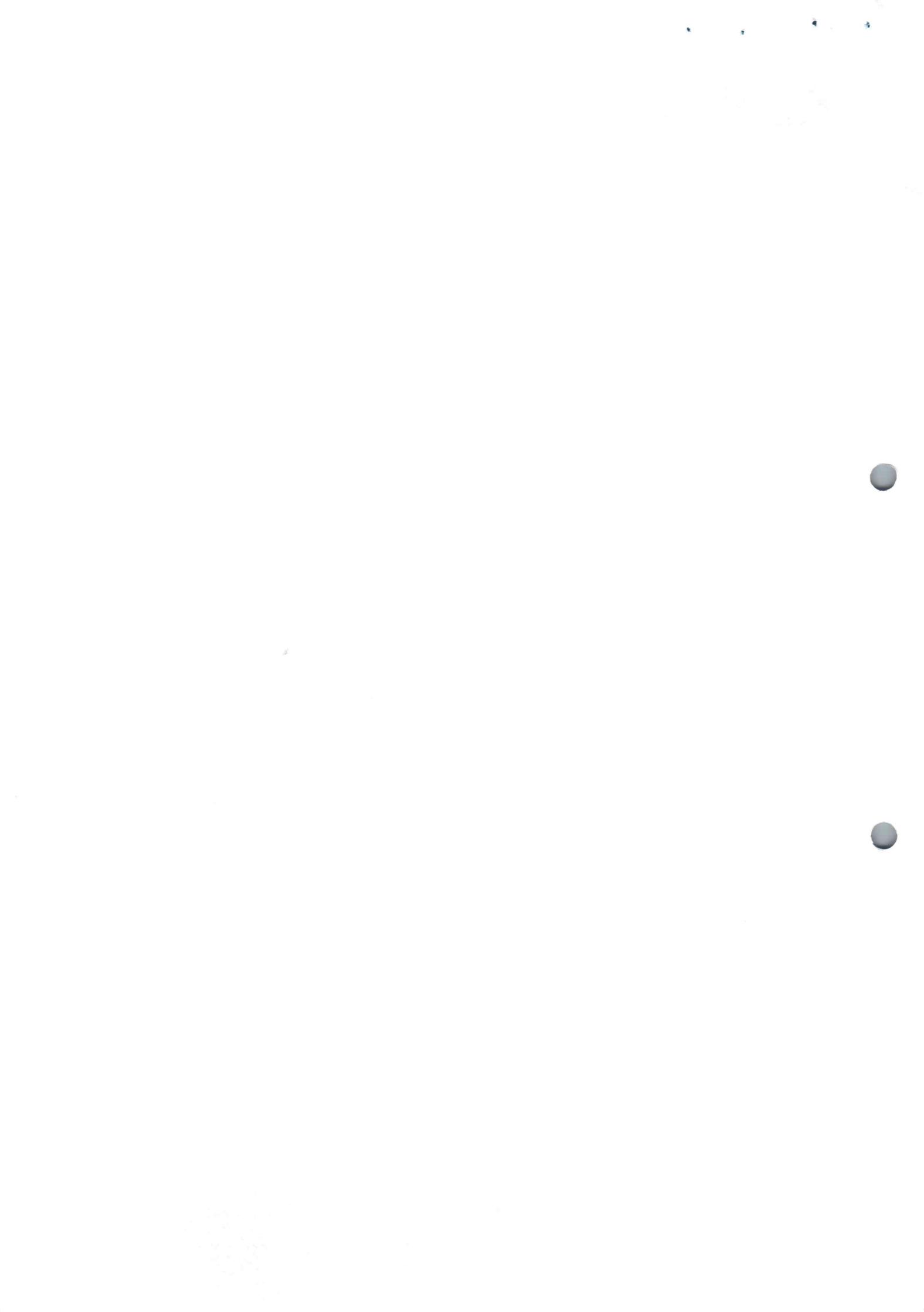
As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato por tempo determinado tem como objeto a contratação de **“PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA”**, para prestação de serviço na Secretaria Municipal de Cultura desenvolvendo um projeto voltado para crianças e adolescentes deste município em substituição a servidora **MARIA LUCIENE OLIVEIRA RODRIGUES** que se encontra em cargo comissionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO **XVI – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**

- a) Ministras aulas e atividades de classes, em consonância com programas estabelecidos;
- b) Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação;
- c) Estabelecer tarefas individuais e/ou em grupo;
- d) Registrar, em diários de classe ou equivalente, as notas e frequência de alunos, bem como as atividades didático-pedagógicas desenvolvidas;
- e) Participar de cursos de reciclagem e/ou aperfeiçoamento em sua área específica de atuação;
- f) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.
- g) Participar de reuniões de planejamento programas e metas a serem adotados ou reformulados.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O Contratante pagará ao contratado, em contraprestação dos serviços de 40 horas semanais o valor mensal correspondente a **R\$ 4.641,57 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos)** ao cargo, conforme legislação vigente deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO

O Contratante se reserva o direito de descontar do Contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de suas atribuições, conforme definidas nesta avença.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA

O Contratado se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo contratante estará sujeito à incidência de imposto de Renda na Fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS.

O Contratado quando se deslocar para outra cidade, receberá pagamento de diárias para despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana e rural, nos termos da legislação da vigente contratante, conforme os servidores efetivos investidos nos mesmos cargos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT.DESPESA	F.R. C. A.
02.08.00 FMC	13.392.0336.2084.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.500.00

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS MULTAS.

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente contrato o descumprimento pelo Contratado de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar a incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA LEGAL.

Fica ajustado entre Contratante e o Contratado, que o presente instrumento será regido pelas normas de Direito Administrativo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, sendo vigente o presente contrato a partir de sua publicação no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

Lagoa do Barro do Piauí, 17 de janeiro de 2024.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

JANIO DE SANTANA PEREIRA
Contratado

Publicado em	22/01/2024
Edição	649
Nº da Publicação	24101124
Assinatura	M. Rodrigues

ID: 351C0862BE1B4

ID: 67323C6C61E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 019/2024

Natureza: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI.**

CNPJ: **41.522.301/0001-62**

Contratado: **JANIO DE SANTANA PEREIRA**

CPF: **XXX.536.70X-XX**

Objeto: **Contratação de Professor de Educação Física, para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Cultura, desenvolvendo um projeto voltado para crianças e adolescentes deste município, em substituição a servidora Maria Luciene Oliveira Rodrigues, que se encontra em cargo comissionada.**

Valor mensal: **R\$ 4.420,55 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)**

Prazo: **12 (doze) meses**

Data de Assinatura: **17 de janeiro de 2024**

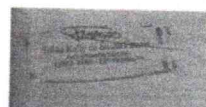
Excelentíssimo Senhor,
Prefeito de Barra D'Alcântara,
Mardônio Soares Lopes.

REQUERIMENTO

Eu, Talita Kelly de Sousa Passos, Assistente Social, CPF 022.870.353-03, residente na Quadra 22 Casa 08, Residencial Eduardo Costa, Teresina-PI, admitida no Serviço Público de Barra D'Alcântara em 28/12/2012, considerando o término da Licença para tratar de interesses particulares na data 31/12/2023, venho requerer minha exoneração do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura com a data em 02/01/2024.

Nesses termos, pede deferimento.

Teresina, 02 de Janeiro de 2024



Talita Kelly de Sousa Passos
Requerente

Recebido em 02-01-24
Lemos Sandro Soares dos Santos
Chefe do Distrito de Rec. Humanos
CPF: 961.963.648-48

Deferido em 02 de janeiro de 2024, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, para providencias cabíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara, 02 de janeiro de 2024.

Mardônio Soares Lopes
Mardônio Soares Lopes
PREFEITO
AL 962.279 CPF 349.963.973-49
Mardônio Soares Lopes
Prefeito Municipal

CPF: 349.963.973-49 RG: 940.273-SSP-PI

ID: 5716B51F36A44



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura de Barra D'Alcântara
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone - (89) - 3423-0141

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2024**

Chamada Pública n° 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1° do art.14 da Lei n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O MUNICIPIO DE BARRA D'ALCANTARA- ESTADO DO PIAUÍ, através do Sr. Raimundo Marcos de Sousa, Presidente da CPL, nomeado por portaria, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2024, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art.14, da Lei n° 11.947/2009 e os preceitos da Lei n°. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar 123/2006, resolução n° 38 do FNDE, de 16/07/2009, resolução CD/FNDE n° 25 de 04 de julho de 2012, resoluções FNDE n° 04 de 02 de abril de 2015 e n° 26 de 17 de junho de 2013, resolução n° 21, de 16 de novembro de 2021, e resolução CD/FNDE n°. 026/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública em 08/02/2024 às 09:00h**. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2024. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 25/01/2024 a 07/02/2024, no horário de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara do Piauí, situada na Praça Ivonete Guedes, n° 12, Centro, setor de licitações, contados a partir do 1° dia útil subsequente ao da publicação deste aviso no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses- PI e no Mural da Prefeitura.

Barra D'Alcântara do Piauí, 22 de janeiro de 2024.

Raimundo Marcos de Sousa
Presidente da Comissão



ID: 649340F8A6A34

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura de Barra D'Alcântara
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone - (89) - 3423-0141

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n° 014/2024

Processo Administrativo n° 014/2024

Dispensa de Licitação n° 005/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: **Aquisição de urnas funerárias para atender as necessidades do Município de Barra D'Alcântara- PI.**

Contratante: **Município de Barra D'Alcântara- PI.**

Contratado: **PAX TERESINA LTDA, empresa inscrita no CNPJ n° 38.202.293/0001-62.**

Valor: **valor global: R\$ 38.309,80 (trinta e oito mil trezentos e nove reais e oitenta centavos).**

Data da Assinatura: **23 de janeiro de 2024.**

Vigência: **Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, ou ao termino do fornecimento dos itens objeto do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro, nos termos da Lei 14.133/2021.**

Dotação orçamentária: **Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos próprios, FPM, outros e Manutenção da Secretaria da Administração 04.122.0005.2006.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 08.244.0005.2035.0000, no elemento de despesa 339030-Material de consumo.**